

MPV 563

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 10/04/2012		Proposição Medida Provisória nº 563/2012		
Autor Dep. Rubens Bueno				nº do prontuário 460
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. x Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 1º do Artigo 16 da Medida Provisória 563 de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

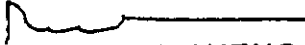
"Art.16º

§ 1º. Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no *caput*, podendo inclusive determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo PROUCA" (NR).

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme estabelecido no Decreto nº 5.886 de 2006, tem como competências a política nacional de pesquisa científica, política de desenvolvimento de informática e automação. Por isso, é importante que o referido Ministério faça parte do grupo de ministérios que vão estabelecer as definições, especificações e as características técnicas dos equipamentos de informática que serão utilizados.

Nesse sentido, no intuito de melhorar a presente Medida Provisória é que apresento essa emenda.


Deputado RUBENS BUENO

PPS/PR

